



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM N.º 007/2026

Queimadas-PB, 02 de fevereiro de 2026.

À Sua Excelência

Vereador **RICARDO LUCENA DE ARAÚJO**

Presidente da Câmara Municipal de Queimadas

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento-lhe, com deferência e satisfação, para cotejo e avaliação desta digna Casa, o presente Projeto de Lei que **CONCEDE REAJUSTE NO VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PARAÍBA, ATUALIZA O ANEXO III - TABELA I, O ANEXO V - TABELA II DA LEI MUNICIPAL Nº 221, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.**

De acordo com o Projeto de Lei, os subsídios base para os servidores efetivos constantes do quadro do Magistério do Município de Queimadas-PB, ficarão reajustados, a partir da promulgação da presente Lei, em 6,9% (seis vírgula nove por cento).

Tal iniciativa se justifica pelo fato de ser necessário o reajuste para, sobretudo, recompor as perdas salariais enfrentadas pela inflação acumulada no último ano.

Ademais, é evidente a necessidade de acréscimo salarial para valorização dos profissionais que ocupam os cargos anteriormente elencados.

Destarte, por ser de enorme relevância o interesse público abarcado, respondendo aos anseios da população pelo exercício imprescindível da legalidade e da constitucionalidade, solicito a Vossa Excelência que na tramitação da presente proposição seja observado o regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** previsto na Lei Orgânica do Município.

Renovo, por fim, com vênias e honradez os cumprimentos a Vossa Excelência e aos vossos digníssimos Pares.

Atenciosamente,

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 075, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

**CONCEDE REAJUSTE NO VENCIMENTO DOS
SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PARAÍBA,
ATUALIZA O ANEXO III - TABELA I, O ANEXO V
TABELA II DA LEI MUNICIPAL Nº 221, DE
02 DE SETEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica deste município, envia à Câmara Municipal para sua apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Os vencimentos base para os servidores efetivos, constantes do quadro do Magistério do Município de Queimadas, ficarão reajustados em 6,9% (seis virgula nove por cento).

Art. 2º. Os valores dos vencimentos do Anexo III-Tabela I e do Anexo V-Tabela II da Lei nº 221, de 02 de setembro de 2010, passarão a vigorar de acordo com os valores constantes nos anexos desta Lei.

Art. 3º. No caso dos profissionais do magistério com a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o piso salarial passará a ser de R\$ 5.529,92 (cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), observada a proporcionalidade para as jornadas inferiores.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas - PB, em 02 de fevereiro de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 075, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO

LEI Nº 221, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010

ANEXO III - ESTRUTURA DA CARREIRA e VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS EFETIVOS – TABELA I

CARGO	CLASSE	PADRÃO									
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Professor de Educação Básica I	A	2.806,00	2.890,18	2.976,89	3.066,19	3.158,18	3.252,92	3.350,51	3.451,03	3.554,56	3.661,20
	B	3.771,03	3.884,16	4.000,69	4.120,71	4.244,33	4.371,66	4.502,81	4.637,89	4.777,03	4.920,34
	C	5.067,97	5.220,01	5.376,61	5.537,91	5.704,05	5.875,17	6.051,42	6.232,96	6.419,95	6.612,55
	D	6.810,92	7.015,25	7.225,70	7.442,47	7.665,75	7.895,72	8.132,59	8.376,57	8.627,87	8.886,70
	E	9.153,30	9.427,90	9.710,74	10.002,06	10.302,13	10.611,19	10.929,52	11.257,41	11.595,13	11.942,99
Professor de Educação Básica II Supervisor Educacional Orientador Educacional Assistente Social Escolar Psicólogo Escolar	B	3.771,03	3.884,16	4.000,69	4.120,71	4.244,33	4.371,66	4.502,81	4.637,89	4.777,03	4.920,34
	C	5.067,97	5.220,01	5.376,61	5.537,91	5.704,05	5.875,17	6.051,42	6.232,96	6.419,95	6.612,55
	D	6.810,92	7.015,25	7.225,70	7.442,47	7.665,75	7.895,72	8.132,59	8.376,57	8.627,87	8.886,70
	E	9.153,30	9.427,90	9.710,74	10.002,06	10.302,13	10.611,19	10.929,52	11.257,41	11.595,13	11.942,99



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 075, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO

LEI Nº 221, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010
ANEXO V - QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO - TABELA II

CARGO	FORMAÇÃO	Vencimento Básico R\$
Auxiliar de Ensino Professor Recreador Regente de Ensino Regente de Ensino I Regente de Ensino II Supervisor Docente Supervisor de Ensino	Sem formação no Magistério	2.737,06
	Com formação no Magistério, no nível médio, na modalidade normal ou equivalente	3.661,31
	Curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena Específica	4.387,91
	Curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena Específica mais Pós-graduação com Especialização na área educacional	5.067,97
	Curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena Específica mais Pós-graduação com Mestrado na área educacional	6.810,92

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas - PB, em 02 de fevereiro de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional